



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**72/2023/CPL/PMPM**

**DATA:**

**04/10/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Memorando Interno  
Pindaré Mirim - MA, 04 de outubro de 2023.

Dirijo-me ao Chefe do Setor de Compras, para solicitar abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA. Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado o ensejo já externado protestos de elevadas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 03  
Proc. nº 72/23  
Rubrica [assinatura]  
Prefeitura de  
**Pindaré**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Item	Descrição	Unidade
01	<p><b>Prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte na aplicação da Lei Paulo Gustavo, conforme itens a seguir.</b></p> <p><b>I</b> - Monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;</p> <p><b>II</b> -, Atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;</p> <p><b>III</b> - Análise de propostas.</p> <p><b>IV</b> -Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos.</p> <p><b>V</b> -Consultorias e estudos técnicos. -Elaboração dos editais do município para aplicação da lei Paulo Gustavo.</p>	mês



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria Nº 05/2020-GP.**

**Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,**  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

*[Assinatura manuscrita]*  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES  
CNPJ: 44.236.944/0001-02  
ENDEREÇO: RUA GREGÓRIO DE MATOS, 286/A – LIBERDADE, SÃO LUIS/MA

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 05 de outubro de 2023.

Veraneyde Aranha Silva  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Unitário	Total
01	Monitoramento cadastro e inscrição de propostas; atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; análises de propostas; suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos; consultorias e estudos técnicos; elaboração dos editais do município para aplicação da lei Paulo Gustavo.	mês		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
*Proprietário/Gerente*

Folha nº 07  
Processo nº 72/23  
Rubrica



CNPJ 44.236.944/0001-02 RAZÃO SOCIAL: E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES  
RUA GREGÓRIO DE MATOS, 286/A – LIBERDADE – CEP:65.035-280 – SÃO LUIS/MA TELEFONE:  
(98)98470.5543 -(98) 92001.3385/ EMAIL: darteprodutora@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**OBJETO DA PROPOSTA:** prestação de serviços de assessoria e consultoria e na aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Pindaré-Mirim/MA.

**DESCRIÇÃO:** Proposta que faz a empresa **E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ 44.262.944/0001-02 estabelecida a RUA GREGÓRIO DE MATOS, 286 A, LIBERDADE, SÃO LUIS - MA, à Prefeitura Municipal de PINDARÉ-MIRIM/MA, para contratação dos serviços de Assessoria Técnica na operacionalização da Lei Paulo Gustavo conforme preconiza a Lei Complementar 195/2022, conforme especificado abaixo:

**Dos Serviços proposto pela Empresa:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte na aplicação da Lei Paulo Gustavo, conforme itens a seguir.</b></p> <p><b>I</b> -, Monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;</p> <p><b>II</b> -, Atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; <b>III</b> - Análise de propostas.</p> <p><b>IV</b> -Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos.</p> <p><b>V</b> -Consultorias e estudos técnicos.</p> <p><b>VI</b> -Elaboração dos editais do município para aplicação da lei Paulo Gustavo.</p>	SERVIÇO	1	R\$15.107,31	R\$15.107,31

Folha nº 08  
Voto nº 72/23  
Rubrica



**CNPJ 44.236.944/0001-02 RAZÃO SOCIAL: E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES**  
RUA GREGÓRIO DE MATOS, 286/A – LIBERDADE – CEP:65.035-280 – SÃO LUIS/MA TELEFONE:  
(98)98470.5543 -(98) 92001.3385/ EMAIL: darteprodutora@gmail.com

**DURAÇÃO: 04 Meses**

Prazo de validade desta proposta: 30 dias

**VALOR DA PROPOSTA:** Valor em **R\$ 15.107,31** ( quinze mil, cento e sete reais e trinta e um centavos).

PINDARÉ-MIRIM/MA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

A handwritten signature in black ink that reads "Elizandra Rocha Araújo".

**ELIZANDRA ROCHA ARAÚJO**

RG n.º 029009892005-3

CPF nº 773.566.403-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: FRANK RENATO RUBIM DE SOUSA  
CNPJ: 44.584.663/0001-76  
ENDEREÇO: CONDOMÍNIO VILLAGE LA BELLE PARK AP 207 BLOCO 11 B – MAIOBÃO PAÇO DO LUMIAR  
- MA

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 05 de outubro de 2023.

Veraneyde Aranha Silva  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Unitário	Total
01	Monitoramento cadastro e inscrição de propostas; atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; análises de propostas; suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos; consultorias e estudos técnicos; elaboração dos editais do município para aplicação da lei Paulo Gustavo.	mês		

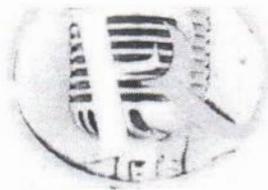
O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
*Proprietário/Gerente*



Folha nº 14  
Data nº 72/29  
Rubrica

FRANK RUBIM

CNPJ 44.584.663/0001-76

RAZÃO SOCIAL: FRANK RENATO RUBIM DE SOUSA

Condomínio Village La Belle Park AP 207 BLOCO 11 B - MAIOBÃO - CEP:65.130-000 - Paço do

Lumiar/MA

TELEFONE: (98)98555-2927 -(98) 99982-5741/ EMAIL: frank-renato@hotmail.com

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM-MA

### PROPOSTA

#### **OBJETO DA PROPOSTA: CONSULTORIA PARA A LEI PAULO GUSTAVO**

**DESCRIÇÃO:** Proposta que faz a empresa: **FRANK RENATO RUBIM DE SOUSA**, inscrita no CNPJ 44.584.663/0001-76 estabelecida no Condomínio Village La Belle Park AP, 207 BLOCO 11 B A, Maiobão, Paço do Lumiar - MA

À Prefeitura Municipal de PINDARÉ-MIRIM- MA, para contratação dos serviços de Consultoria na operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

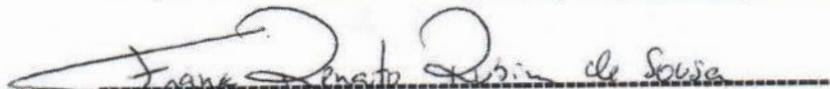
#### **SERVIÇOS:**

- I-Elaboração de editais;
- II-Treinamento e remuneração de parecerista;
- III-Assessoramento na prestação de contas final

#### **PREÇO ESTIMADO:**

Valor em R\$ 15.930,20 ( quinze mil novecentos e trinta reais e vinte centavos)

PAÇO DO LUMIAR-MA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023



RG n.º 1199956993

CPF n.º 006.954.503.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: E. DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA  
CNPJ: 06.183.176/0001-02  
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO N. 238 RESIDENCIAL BETEL – JARDIM BRASILIA – SANTA INÊS – MA

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 05 de outubro de 2023.

Veraneyde Aranha Silva  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Unitário	Total
01	Monitoramento cadastro e inscrição de propostas; atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; análises de propostas; suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos; consultorias e estudos técnicos; elaboração dos editais do município para aplicação da lei Paulo Gustavo.	mês		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Gerente

E. DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA-ME

CNPJ: 06.183.176/0001-02

Rua Pernambuco, nº238, APT. E, Jardim Brasília, CEP 65301-036

Santa Inês/MA

98/ 981432870

E-mail: eliane\_lobato21@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO

**COTAÇÃO DE PREÇO**

- 1- **OBJETO:** prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA.
- 2- **DADOS DA PROPONENTE:** E. DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA  
C.N.P.J.: 06.183.176/0001-02  
Endereço: Rua Pernambuco n. 238 Residencial Betel – Jardim Brasília – Santa Inês – MA CEP. 65.301-036
- 3- **NOME DO REPRESENTANTE:** ELIANE DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA
- 4- **VALOR DA PROPOSTA:**16.000,00, conforme descrição detalhada dos itens a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/meses	Unitário	Total
1	prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA	mês	01	16.000,00	16.000,00

**5. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem a validade de 30 dias.

Santa Inês – MA, 10 de outubro de 2023.

ELIANE DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA  
CPF 482576563-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES  
CNPJ: 44.236.944/0001-02

FRANK RENATO RUBIM DE  
SOUSA  
CNPJ: 44.584.663/0001-76

E. DE JESUS MACHADO LOBATO  
DE SOUSA  
CNPJ: 06.183.176/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.MES	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA	1	MÉS	R\$ 15.107,31	R\$ 15.107,31	R\$ 15.930,20	R\$ 15.930,20	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 15.107,31	R\$ 15.930,20	R\$ 16.000,00		
VALOR GLOBAL					R\$ 15.107,31	R\$ 15.930,20	R\$ 16.000,00		

EMPRESAS	
E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES CNPJ: 44.236.944/0001-02	R\$ 15.107,31
FRANK RENATO RUBIM DE SOUSA CNPJ: 44.584.663/0001-76	R\$ 15.930,20
CNPJ: 06.183.176/0001-02	R\$ 16.000,00
#REF!	#REF!

Pindaré Mirim (MA), 10 de outubro de 2023

Veraneyde Aranha Silva  
Setor de Compras

Handwritten notes and signatures at the bottom right corner, including a date '15/10/23' and other illegible markings.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



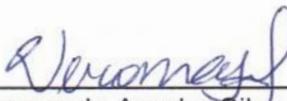
## DESPACHO

A

Secretária Municipal de Administração,

Conforme solicitado seguem as pesquisas de preços e mapa de apuração de preço para seu conhecimento, para informação de dotação orçamentária.

Pindaré Mirim – MA, 10 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Veraneyde Aranha Silva  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Pindaré Mirim – MA, 11 de outubro de 2023.

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA abaixo descrito.

Item	Descrição
1	Monitoramento cadastro e inscrição de propostas; atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; análises de propostas; suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos; consultorias e estudos técnicos; elaboração dos editais do município para aplicação da lei Paulo Gustavo.

Atenciosamente,

  
Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
13.392.0170.2368.0000 –AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL-LEI PAULO GUSTAVO  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 11 de Outubro de 2023.

  
Augusto Ferreira da Silva Neto  
CRC-MA 012571  
Departamento de Contabilidade



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria Nº 49/2021-GP.**

**Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,  
no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO ao cargo comissionado de CONTADOR-GERAL – DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA no âmbito do Poder Executivo do Município.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 18 de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

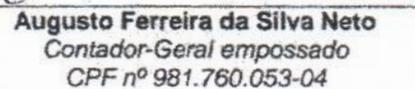
Termo de compromisso e posse que presta o senhor **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO**, para a investidura no cargo de **CONTADOR-GERAL - DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 18 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14197332000-3 SSP/MA e CPF nº 981.760.053-04, residente e domiciliado na Rua do Fio, nº 253, Bairro: Palmeira, Santa Inês, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 49/2021-GP, de 18 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **CONTADOR-GERAL - DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

  
Alexandre Colares Bezerra Júnior  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

  
Augusto Ferreira da Silva Neto  
Contador-Geral empossado  
CPF nº 981.760.053-04

Lucivaldo Martins da Silva  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

Esta portaria foi publicada em 18/01/2021 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim(MA), em ponto de fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX; Lei Orgânica do Município, art. 89, § 1º); (STJ - 1ª Turma - REsp nº 105.232/CE - Rel. Min. Garcia Vieira - j. 15/09/97 - ac. un. - DJU de 20.10.97, seção 1, p. 52977).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Portaria Nº 48/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **JOÃO DAVID DOS SANTOS FILHO** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Portaria Nº 49/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO** ao cargo comissionado de **CONTADOR-GERAL - DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Portaria Nº 50/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **DALILA QUINTANILHA CRUZ NETA** ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS 4**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Portaria Nº 52/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **MARISANGELA RODRIGUES DE SOUSA** ao cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS 4** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA.**

Na qualidade de Secretária de Administração, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 11 de outubro de 2023.

Rita Maria Trindade Santos  
Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa para consultoria e assessoria da Lei Paulo Gustavo tem como principal objetivo a operacionalização dos recursos recebidos pelo município, tornando assim possível a contratação de consultorias estipulando o valor, no art. 17 do referido decreto, de até 5% do valor total percebido pelo Município. Porém, não existe obrigatoriedade de o município contratar mão de obra especializada, podendo assim de forma individual desenvolver todas as suas atividades internas referentes às leis de incentivo.

No entanto, a contratação de uma empresa especializada e com vasta experiência em atividades desta natureza, pode oferecer ao município suporte técnico especializado do início ao fim do desenvolvimento de todas as atividades relacionadas a esta demanda, contribuindo de forma significativa para que o recurso disponibilizado ao Ente federativo, possa alcançar de maneira eficiente seus destinatários. Assim, diante de toda demanda e responsabilidade que o trabalho de consultoria exige, bem como o objetivo de cada Ente federativo, com o intuito de ser assertivo e auxiliar no procedimento interno do município, para que o recurso possa atingir com eficiência sua finalidade.

### 3 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### Características principais:

- Monitoramento cadastro e inscrição de propostas; atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas; análises de propostas; suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos; consultorias e estudos técnicos; elaboração dos editais do município para aplicação da lei Paulo Gustavo;

#### 4 – CRONOGRAMA FISICO

4.1 - Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases do projeto, incluindo o contrato que terá validade de 04 meses.

#### 5 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ A empresa deverá iniciar a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria solicitante;
- ✓ A contratada fornecerá todo o serviço de consultoria à contratante de forma online e/ou presencial, em dias úteis e horário comercial, na Casa da Cultura, mediante acordo entre as partes;
- ✓ Os encontros presenciais serão realizados em dois dias oportunos, em local, dia e horário a ser combinado com a secretaria solicitante, os momentos terá duração em média de 03 (três) horas cada encontro;
- ✓ Os serviços que deverão ser prestados pela contratada, são: a) Atendimento via Whatsapp, em horário comercial e dias úteis; Reuniões (via meet), de esclarecimento e alinhamento dos trabalhos a serem desenvolvidos; b) Envio de Modelos de planos de ação; Orientações para realização das Oitivas; Orientações para adequação a LOA; c) Acompanhamento e orientações sobre os editais da Lei Paulo Gustavo; Orientações para execução da LPG; d) Auxílio e acompanhamento para a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo; e Envio de relatório mensal sobre o andamento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## 6 - FONTES DE RECURSO

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

## 7 - INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UNITARIO	TOTAL
01	contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA.	Mês	15.107,31	15.107,31
R\$ 15.107,31				

## 8 – PAGAMENTO

O prazo para o pagamento mensal será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de cópia da Nota de Empenho, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá validade de 04 meses, contados da data da sua assinatura.

### 9.2. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0170.2368.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL-LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Termo, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- advertência.
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### 11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Pindaré Mirim - MA, 16 de outubro de 2023.

Elaboração/Técnico Responsável:

Veraneyde Aranha Silva  
Setor de Compras

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA

Eu, Rita Maria Trindade Santos, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO** a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA, através da empresa: **E ROCHA ARAUJO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 44.262.944/0001-02, localizado na **RUA GREGÓRIO DE MATOS, 286 A – BAIRRO LIBERDADE, SÃO LUIS - MA, CEP: 65035-280, no valor global de R\$ 15.107,31 (quinze mil cento sete reais e trinta um centavos)**, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93, e com atualização através da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Pindaré Mirim (MA), 17 de outubro de 2023.

*Rita Maria Trindade Santos*

Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**

Protocolo nº 27  
Inscrição nº 72/23  
Rubrica \_\_\_\_\_

**Portaria Nº 05/2020-GP.**

**Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,**  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 09

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **JAKSON RICARDO REIGO GOMES**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **JAKSON RICARDO REIGO GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 126473619990 SSP/MA e CPF nº 005.637.973-04, residente e domiciliado na MA-320, nº 58, Bairro: Vila Esperança, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 04/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Jakson Ricardo Reigo Gomes**  
Secretário Municipal empossado  
CPF nº 005.637.973-04

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria nº 05/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta a senhora **RITA MARIA TRINDADE SANTOS**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu a Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 014697282000-3 SSP/MA e CPF nº 303.452.863-91, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 6, Bairro: Pitombeira, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 05/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Rita Maria Trindade Santos**  
Secretária Municipal empossada  
CPF nº 303.452.863-91

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria nº 06/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **MÁRCIO FRANCISCO MENDES DOS SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E PESCA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**Dispensa de Licitação - DL nº 07/2023** – contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA.

### AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2023 em Pindaré Mirim Estado do Maranhão, nesta Comissão Permanente de Licitação autua os documentos que adiante se seguem como Processo Administrativo nº 72/2023/CPL.

Eu,

Presidente da Comissão de Licitação.

AUTUEI



F. nº 30  
V. nº 72/23  
R. nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**  
**PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

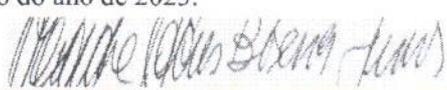
Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Esta Portaria foi publicada em data de 02/01/2023, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaré Mirim – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim – MA.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.....	1

### **PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ**

**MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr.º ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

### **PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19fff93ce88c05216c7dc12b3cfde86b544df9b3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim  
– Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19fff93ce88c05216c7dc12b3cfde86b544df9b3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. APURAÇÃO

Ord.	E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES CNPJ: 44.236.944/0001-02	FRANK RENATO RUBIM DE SOUSA CNPJ: 44.584.663/0001-76	E. DE JESUS MACHADO LOBATO DE SOUSA CNPJ: 06.183.176/0001-02
	R\$ 15.107,31	R\$ 15.930,20	R\$ 16.000,00

### 2. CLASSIFICAÇÃO

1º Lugar:	R\$ 15.107,31
2º Lugar:	R\$ 15.930,20
3º Lugar:	R\$ 16.000,00

Após apresentação das propostas foi selecionada a empresa **E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES**, por apresentar o menor preço. Deste modo sugerimos que seja convidada a apresentar a Documentação.

Pindaré Mirim - MA, 20 de outubro de 2023.

  
FRANCINALDO CARDOSO  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## JUNTADA DE DOCUMENTOS DA CONTRATADA

Junto aos autos do processo administrativo nº 72/2023/CPL, na modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2023/CPL a documentação da empresa **E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 44.262.944/0001-02.

Pindaré Mirim - MA, 30 de outubro de 2023.

  
FRANCINALDO CARDOSO  
Presidente da CPL

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E ROCHA ARAUJO PRODUCOES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**ELIZANDRA ROCHA ARAUJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 08/12/1974, nº do CPF 773.566.403-68, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA Rui Barbosa, nº 10, Madre Deus, CEP: 65026-100.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **E ROCHA ARAUJO PRODUCOES**, e usará a expressão DARTE CONSULTORIA E PROODUCOES CULTURAIS como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA GREGORIO DE MATOS, nº 286, LIBERDADE, São Luís - MA, CEP: 65035280.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO TEATRAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGÊNCIAS MATRIMONIAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO TEATRAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO AGENCIAS MATRIMONIAIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9609-2/02 - Agências matrimoniais

CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 13/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

FOLHA Nº 36  
VOLUME Nº 72/23  
SÉRIE Nº 1

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
E ROCHA ARAUJO PRODUÇÕES**

**CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 13 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
ELIZANDRA ROCHA ARAUJO  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E ROCHA ARAUJO PRODUCOES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77356640368	ELIZANDRA ROCHA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2021 08:36 SOB Nº 21102409053.  
PROTOCOLO: 211385018 DE 17/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108388555. CNPJ DA SEDE: 44262944000102.  
NIRE: 21102409053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2021.  
E ROCHA ARAUJO PRODUCOES

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.262.944/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E ROCHA ARAUJO PRODUCOES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DARTE CONSULTORIA E PRODUÇÕES CULTURAIS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>96.09-2-02 - Agências matrimoniais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R GREGORIO DE MATOS</b>	NÚMERO <b>286</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.035-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIBERDADE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELIZANDRAROCHAARAUJO@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(98) 8470-5543</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2022** às **09:44:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI908507395		REGISTRO GERAL 029009892005-3	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2018
		NOME ELIZANDRA ROCHA ARAUJO	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Elizandra Rocha Araujo</i>		FILIAÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO E MARIA DA GRACA ROCHA ARAUJO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE SAO LUIS - MA	DATA DE NASCIMENTO 08/12/1974
ASSINATURA DO DIRETOR <i>Lucio</i> LUCIO FUNDACIONARTE		DOC ORIGEM NASC. N.54458 FLS.28 LIV.87	RG ANTERIOR 0000001476781
CPF 773566403-68 SAO LUIS-MA P-200		VIA-02 LEI N°7 116 DE 29/08/83	

39  
 20/03  
 20/03



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

F. n.º 40  
Data n.º 19/10/23  
Assinatura

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E ROCHA ARAUJO PRODUcoes**  
**CNPJ: 44.262.944/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:56:41 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **4328.F243.93C3.F5BF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.262.944/0001-02  
**Razão Social:** E ROCHA ARAUJO PRODUCOES  
**Endereço:** R GREGORIO DE MATOS / LIBERDADE / SAO LUIS / MA / 65035-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2023 a 22/11/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023102407412299620831

Informação obtida em 30/10/2023 12:52:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



42  
Folha nº 72/23  
Página

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 184564/23

**Data da Certidão:** 20/07/2023 11:09:52

CPF/CNPJ 44262944000102 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/07/2023 11:09:52



43.  
72/23  
R

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 052185/23

**Data da Certidão:** 20/07/2023 11:11:48

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 44262944000102

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/07/2023 11:11:48



44  
72/23



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008220322023

Validade: 04/01/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 44.262.944/0001-02	Inscrição Municipal: 3682405635
Razão Social: E ROCHA ARAUJO PRODUCOES	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
823000100 – SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA GREGORIO DE MATOS	
Número: 286	Complemento:
Bairro: LIBERDADE	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65035280

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **06 de setembro de 2023 às 09:12**, sob o código de autenticidade nº **00AAE6749416DBC7659C369CB01BE333**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



Processo nº 45  
72/23  
Publicado



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2023**

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682405635	44.262.944/0001-02	92120232800526

**RAZÃO SOCIAL**  
E ROCHA ARAUJO PRODUcoes

**NOME FANTASIA**  
DARTE CONSULTORIA E PRODUcoes CULTURAIS

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R GREGORIO DE MATOS Nº 286, LIBERDADE 65035280 -SAO LUIS-MA	

- CNAE Principal e Secundários**
- 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
  - 900190100 - PRODUCAO TEATRAL
  - 900190200 - PRODUCAO MUSICAL
  - 900190300 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA
  - 900190600 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

**RESTRIÇÕES**  
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**  
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
16620F7E17D488018960EBC36C7D9F3B

VALIDADE: 31/12/2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E ROCHA ARAUJO PRODUCOES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.262.944/0001-02  
Certidão nº: 60280366/2023  
Expedição: 30/10/2023, às 12:49:20  
Validade: 27/04/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E ROCHA ARAUJO PRODUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.262.944/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

47  
72/23  
P

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E ROCHA ARAUJO PRODUCOES			Protocolo: MAC2101594665
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102409053	CNPJ 44.262.944/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/11/2021	Início de Atividade 13/11/2021
<b>Endereço Completo</b> Rua GREGORIO DE MATOS, Nº 286, LIBERDADE-São Luis/MA- CEP65035-280			
<b>Objeto</b> SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO TEATRAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO AGENCIAS MATRIMONIAIS PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA.			
<b>Capital</b> R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
Data 17/11/2021	20211385018	080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: ELIZANDRA ROCHA ARAUJO</b>			
<b>Identidade:</b> 0290098920053		<b>CPF:</b> 773.566.403-68	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2021, às 10:43:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código 9NUMOAG5.



MAC2101594665

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 91932023  
Código de validação: 52D79578B0

Número da guia: 23057301001616176.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia cinco (05) do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **E ROCHA ARAUJO PRODUcoes**, inscrita no **CNPJ** sob nº **44.262.944/0001-02**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

**GISELE MEIRELES MENDES**  
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 134577

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/10/2023 14:12 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 91932023 / Código: 52D79578B0  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



## DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

1. Eu, LETICIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, portador (a) da Carteira de Identidade 013080872000-6, CPF de 037.765.373-02, DECLARO que:  
E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES – DARTE CONSULTORIA, CNPJ 44.262.944/0001-02, funciona no endereço RUA GREGÓRIO DE MATOS, 286 – LIBERDADE – CEP: 65.035-280 – SÃO LUÍS/MA.

2. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

SÃO LUÍS, 10 de MAIO de 2022.

*Leticia de Oliveira de Souza*

LETICIA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

ELIZANDRA ROCHA ARAUJO  
AV RUI BARBOSA 10  
KITNET 3  
MADRE DEUS  
65026-100 SAO LUIS MA

Seu número Claro  
98 98431 4640

Período de uso  
de 23/02/2023 a 22/03/2023

Vencimento  
12/04/2023

Veja aqui o que está sendo cobrado:

- 1. Plano Contratado R\$ 79,19
- 2. Outros Lançamentos R\$ 0,34

**Total a pagar R\$ 79,53**



**CANAIS DE ATENDIMENTO:**

Accesse sua conta e outros serviços:  
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621  
Na internet - minhaclaro.com.br  
Pelo celular 10524 / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180  
Fatura em Inglês e Espanhol | Deficiências: ligue 11999910621 ou acesse www.claro.com.br/minha-claro

**1. PLANO CONTRATADO VALOR R\$**

Oferta Conjunta Claro MIX	131,99
Aplicativos Digitais	
Claro Internet 120GB (150)	
Desconto Permanência (vigente até 22/09/2023)	-52,80
<b>Serviços Inclusos no seu Plano</b>	
Bônus de internet promocional - 120GB (vigente até 22/09/2023)	
<b>SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO</b>	<b>R\$ 79,19</b>

**2. OUTROS LANÇAMENTOS VALOR R\$**

Juros e Multa	0,34
<b>SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS</b>	<b>R\$ 0,34</b>

**TOTAL A PAGAR R\$ 79,53**

**AVISOS AO CLIENTE**

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme BCC 632/2014 Art 9º a 9º: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp. Parcial, transcorridos 30 dias da susp. parcial poderá ocorrer a Susp. Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrem mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

**DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS**

A Claro declara que, para os fins da Lei 12.007, de 29/07/2009, as faturas relativas ao ano de 2022, no que se refere aos serviços por ela prestados, se encontram quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais das mencionadas faturas do ano 2022 e dos anos anteriores 2021 e 2020. A presente quitação não abrange os serviços prestados por outras empresas que eventualmente tenham sido cobrados nas faturas da Claro e não produz qualquer efeito jurídico liberatório em relação a faturamentos de débitos que sejam objeto de demanda judicial. A contestação de pagamentos de faturas através de cartão de crédito, após a devida baixa, implicará a revogação automática da presente quitação.

**DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 14693959/032023**

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium		10,00
Aplicativos Digitais - Claro Video	0,20	10,00
Aplicativos Digitais - Livros Digitais - Skello		15,00

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica  
Para uso do banco



CLIENTE  
ELIZANDRA ROCHA ARAUJO

Débito Automático  
132102055

Data de Vencimento  
12/04/2023

Valor  
R\$ 79,53



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

52  
72/23



## JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a **Lei nº 8.666/1993** permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (**artigo 24, inciso II**);

**Justifica-se a Dispensa de Licitação** Diante desse cenário devido fato de ser de fundamental importância para desenvolvimento das atividades desta Administração Pública Municipal, necessitando da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA, necessitando da contratação da empresa, fazendo-se de extrema necessidade para atender o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Justifica-se a escolha do fornecedor:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas privadas e/ou interessados, tendo a empresa: **E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 44.262.944/0001-02**, apresentado preços mais vantajosos.

**Justifica-se o preço praticado** pelo fornecedor a empresa: **E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 44.262.944/0001-02**, sendo compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos orçamentos anexados ao processo.

Pindaré Mirim – MA, 31 de outubro de 2023.

  
FRANCINALDO CARDOSO  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO D.L N.º 07/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2023**

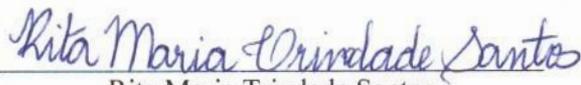
**Modalidade: Dispensa de Licitação**

**Objeto da Dispensa:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA.

**Base Legal:** Art. 24, inc. II, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria n.º 03, de 02 de janeiro de 2023, resolve divulgar como vencedor a Empresa **E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o n.º **44.262.944/0001-02**, no valor de **R\$ 15.107,31 (quinze mil centos sete reais e trinta um centavo)**, outrossim, no uso de suas atribuições, decide adjudicar o objeto desta dispensa de licitação à referida empresa.

Pindaré Mirim - MA, 06 de novembro de 2023.

  
Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**Memorando Interno**  
**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica do Município os autos do processo administrativo nº 72/2023 Dispensa de Licitação, nº 07/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Pindaré Mirim - MA, 07 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
FRANCINALDO CARDOSO  
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023/CPL/PMPM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PARTE INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Educação**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do Município de Pindaré Mirim-MA.

**PARECER JURÍDICO Nº 83/2023**

**1. DA CONSULTA**

Trata-se de análise solicitada pela Comissão de Licitação para emitir parecer concernente à Dispensa de Licitação na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do Município de Pindaré Mirim-MA.

Cumprido destacar que o processo iniciou com: memorando interno da Secretária Municipal de Educação, Sra. Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de outubro de 2023, solicitando abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa com descrição, solicitação de orçamento, proposta de prestação de serviço, proposta, cotação de preço, despacho de pesquisa de preços e mapa de apuração, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira; termo de referência; autorização de procedimento de dispensa; autuação do processo; relatório de dispensa de licitação e juntada de documentos da contratada.

Ademais, autorizada abertura do procedimento, depois de autuado, vieram os autos a esta Procuradoria, acompanhados de termo de dispensa de licitação e das cópias dos documentos da empresa **E ROCHA ARAUJO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.262.944/0001-02. Quais sejam: ato constitutivo; assinatura eletrônica, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Documentos pessoais do representante; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Alvará de Licença e Funcionamento,



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Simplificada, CERTJUDONE, Balanço Patrimonial, Justificativa de Aquisição/Serviço Contratação de Empresa Via compra/Prestação de serviço Dispensa de Licitação-DL, Termo de Adjudicação D.L.Nº 07/2023, processo administrativo nº 72/2023.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### A. OBJETO DA ANÁLISE

Inicialmente, importa registrar que o exame realizado neste parecer se restringe à análise dos requisitos da contratação por dispensa de licitação, estando excluídos quaisquer pontos sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constante dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

*Uma análise*  
Outrossim, este esclarecimento é fundamental, visto que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

### B. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Cuida-se de dispensa de licitação para contratação empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do Município de Pindaré Mirim-MA.

No mais, os presentes autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e manifestação por força do inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993:



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Procuradoria-Geral do Município

Folha nº 57  
nº 72/23  
Data

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência;

De início, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º, da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame que queiram participar.

Desse modo, a Administração Pública, ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço, deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição da Administração Pública para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Além disso, essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público.

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Com efeito, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res publica*.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei nº 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável.



No caso em comento, a contratação direta pela dispensa em razão do valor guarda fundamentação legal com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É cediço destacar que, de acordo com o Decreto nº 9.412/2018, os valores limites para dispensa são respectivamente: até R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para compras e outros serviços. Porém, quando a contratação for efetuada por sociedades de economia mista e empresas públicas, além de autarquias e fundações qualificadas como agências executivas, esses valores serão de até R\$ 30.000,00 para obras e serviços de engenharia e de até R\$ 16.000,00 para compras e outros serviços.

Conforme se vê, este limite mostra-se respeitado na solicitação para efetuar a dispensa, que apresenta para efetivação da despesa o valor correspondente a R\$ 15.107,31 (quinze mil, cento e sete reais e trinta e um centavos).

Nesse passo, trago a baila entendimento doutrinário relativo à contratação direta em razão do valor: *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato."* (Marçal Justen Filho. *COMENTÁRIOS A LEI DELICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*, 13ª edição. Editora Dialética, pág. 290).

No mesmo sentido, ensina o renomado professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**: *"...o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo."* (Contratação Direta sem licitação, 4ª edição, 1999, 223).



No entanto, ressalta-se que para a dispensa de licitação em razão do valor apresentado seja de fato possível, devemos afastar por completo o fracionamento do objeto, o que poderia inviabilizar a pretendida dispensa, por força do disposto na parte final dos incisos II do artigo 24 da Lei 8.666/93, que na segunda parte do inciso assim estabelece: *“desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”*.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da aquisição pretendida, de forma a permitir ao ordenador da despesa a contratação direta, razão pela qual OPINO pela legalidade na contratação direta da empresa E ROCHA ARAUJO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.262.944/0001-02, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, observados os procedimentos do art. 26, do mesmo dispositivo legal, sendo de responsabilidade do controle interno a homologação do presente procedimento licitatório.

Por último, ressalva-se o caráter **meramente opinativo** do presente parecer.

S.M.J., é o parecer.

Pindaré-Mirim (MA), 08 de novembro de 2023.

ANA KAROLINE DOS SANTOS SILVA

Assessora Jurídica  
OAB/MA 22.666



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria Nº 20/2021-GP.**

**Pindaré Mirim, 05 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

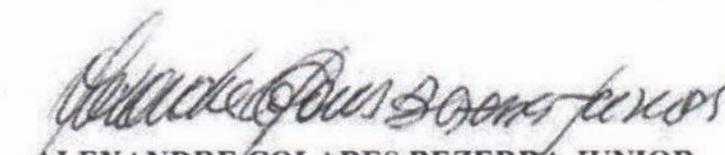
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data a Sra. ANA KAROLINE DOS SANTOS SILVA, ao cargo comissionado de ASSESSORA JURÍDICA – DAS 3 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no âmbito do Poder Executivo do Município.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 05 de janeiro de 2021.**

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2023

Homologo a Dispensa de Licitação n.º 07/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** E ROCHA ARAÚJO PRODUÇÕES inscrita no CNPJ sob o n.º 44.262.944/0001-02.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.107,31 (quinze mil centos sete reais e trinta um centavo).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0170.2368.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL- LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Pindaré Mirim - MA, 09 de novembro de 2023.

Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:  
07/2023/2023**

## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 Processo Adm Nº 72/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa E ROCHA ARAUJO PRODUÇÕES sob o nº 44.236.944/0001-02. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 15.107,31 (quinze mil centos sete reais e trinta um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 13.392.0170.2368.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL-LEI PAULO GUSTAVO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 09/11/2023.

Folha nº

62

Data nº

7/2/23

Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO: 183/2023/2023**

## EXTRATO DE CONTRATO

## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 PROCESSO ADM Nº 40/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM -MA e a Empresa: DAYBRASIL TURISMO EIRELI sob o nº 28.610.661/0001 -58. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 10/11/2023. Vigência do contrato 04 (quatro) meses. VALOR: R\$ 15.107,31 (quinze mil centos sete reais e trinta um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 13.392.0170.2368.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL-LEI PAULO GUSTAVO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 10/11/2023.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

CONTRATO Nº 230/2023  
PROC. ADM. Nº 72/2023/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA E, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA E ROCHA ARAUJO PRODUÇÕES:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação Sr.ª Rita Maria Trindade Santos, RG: 014697282000-3 SSP/MA, CPF n.º 303.452.863-91, nomeada pela Portaria nº 05, de 04 de janeiro. de 2021, e do outro, a empresa **E ROCHA ARAUJO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 44.236.944/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Gregorio de Matos nº 286 A -Bairro Liberdade, São Luis - MA, Cep: 65035-280, neste ato representada pelo Sra. Elizandra Rocha Araujo, RG Nº 029009892005-3 SSP-MA e CPF Nº 773.566.403-68, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo n.º **72/2023**, Dispensa de Licitação n.º **007/2023**, em conformidade com as disposições contidas no **Art. 24, inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes::

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações complementares e em especial com o seu artigo 24, inciso II.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA AO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA, NA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA:**

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0170.2368.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL-LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.2 - O presente contrato vigorará por 4 (quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.3 - O prazo para entrega total dos serviços está estimado em até 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste termo contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os Serviços serão prestados, mediante autorização da autoridade competente

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

*Robson*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

64  
72/23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	UNITARIO	TOTAL
01	contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA. (monotoramento, cadastro e inscrição de propostas; atividades para sensibilização de novos publicos e realização de busca ativa para inscrição de proposta; analise de proposta; suporte ao acompanhamento e monitoramento dos processos; consultorias e estudos tecnicos).	Mês	15.107,31	15.107,31

5.1 - O valor global do contrato é de R\$ 15.107,31 (quinze mil cento sete reais e trinta um centavos), já inclusos os impostos devidos, obedecidas as condições fixadas na proposta.

5.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pindare Mirim, por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal;

5.2.1 - Por ocasião do pagamento, deverá o contratado apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

5.2.2 - O fornecimento do objeto do presente Contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens e serviços, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste Contrato.

6.2 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.

6.3 - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas legislação tributária, trabalhista, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade serão exclusivamente do contratado, cabendo a esta apresentar a quitação das obrigações previdenciárias.

6.4 - Realizar os serviços constantes na Cláusula Segunda deste contrato, nos prazos estipulados na Cláusula Terceira, sem prejuízo de outros encargos previstos na Lei do Contrato.

6.5 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos do contratado.

6.6 - Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da contratante:

I - Fornecer todas as informações, estudos, levantamentos e demais dados necessários para a total execução do objeto.

II - Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com os serviços prestados;

III - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

65  
7/2/23

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da n° Lei 8.666/93.
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III - Por determinação judicial.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- 9.1.1 - Advertência;
- 9.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- 9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação;
- 9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.5 - O atraso injustificado no fornecimento/serviço do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - Havendo necessidades de modificações no presente contrato, as mesmas serão pactuadas e formalizadas, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pindaré Mirim – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Pindaré Mirim – MA, 10 de novembro de 2023.

*Rita Maria Trindade Santos*

RITA MARIA TRINDADE SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONTRATANTE

*Elizandra Rocha Araujo*

ELIZANDRA ROCHA ARAUJO  
E ROCHA ARAUJO PRODUÇÕES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 266/2021 - GP. Pindaré Mirim, 24 de março de 2021.

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021 a **Sra. DACIELY AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no **CPF sob nº: 050.084.053-90**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/ serviços e compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 24 de março de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:  
07/2023/2023**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO.  
Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 Processo Adm Nº 72/2023,  
com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade  
com o especificado: Empresa E ROCHA ARAUJO PRODUÇÕES sob o nº  
44.236.944/0001-02. OBJETO: contratação de empresa para prestação de  
serviços de assessoria e consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para  
atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL:  
Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 15.107,31 (quinze mil  
centos sete reais e trinta um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 –  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 13.392.0170.2368.0000 – AÇÕES  
EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL-LEI PAULO GUSTAVO;  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.  
Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim –  
MA, 09/11/2023.

67  
Folha nº  
72/27  
Rubrica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO CONTRATO: 183/2023/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
05/2023 PROCESSO ADM Nº 40/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM -MA e a Empresa: DAYBRASIL  
TURISMO EIRELI sob o nº 28.610.661/0001-58. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e  
consultoria na aplicação da Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades do município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO  
LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 10/11/2023. Vigência do contrato 04 (quatro)  
meses. VALOR: R\$ 15.107,31 (quinze mil centos sete reais e trinta um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 –  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 13.392.0170.2368.0000 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR  
CULTURAL-LEI PAULO GUSTAVO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Rita Maria  
Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 10/11/2023.

